



DO RIO GRANDE DO SUL

Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal da Agricultura

Necessidade da Secretaria: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de material de limpeza para Secretaria Municipal da Agricultura.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2,1-A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê dos itens 233-172-173-218-220-235-193-240-194-190-201-224-238-210-211-221-237-226-191-178-252-daquela documento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Em sujeição as normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.3 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4 Os materiais serão estocados na Secretaria da Agricultura, situada na AV. Julho de Castilhos, nº 713, do Município de Alto Alegre, RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pelo Secretário Municipal de Agricultura. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

3.5 DAS OBRIGAÇÕES

3.5.1 A contratada obriga-se a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2 O município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.6 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, e art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço;

3.7. Sanções Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7. deste ETP as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7. Alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8 Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.10 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	CONSUMO MÍNIMO (quantidade)	CONSUMO MÁXIMO (quantidade)	
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: Solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	Galão	10	10	
2	ÁLCOOL líquido 70%: frasco de 1 LITRO	unidade	40	50	
3	Desinfetante de uso em geral para pisos, pia, banheiros, paredes e ralos. Desinfeta, limpa e odoriza, com o alto poder de limpeza, contra fungos, bactérias e germes. Galão de 5 litros.	galão	20	30	
4	Detergente líquido -. Galão de 5 litros	galão	10	30	
05	Esponja de fibra abrasiva para limpezas pesadas. Dimensões aproximadamente 65 x 50cm- fechado.	Pacote c/8	10	20	
06	Pano de prato liso, fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco. Com bainha, trama grossa e fechada. Dimensões40x70cm	unidade	10	15	
07	Pano para limpeza e polimento fabricado em micro fibra. Dimensões 36 x36cm aproximadamente.	unidade	10	15	
08	Pedra sanitária, composição básica, composto aniônicos, fragrâncias. Corantes e outras substâncias químicas permitidas. Unidades de 25g.	unidade	10	15	
09	PAPEL HIGIENICO 10CMX30M PACOTE COM 64 ROLOS: Folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	PACOTE	05	10	
10	Saco lixo classe i, com capacidade 15 l. espessura mínima e 5 micras. Dimensões 39 x 58 cm. Pacote com 100 unidades.	pacote	20	30	
11	Saponáceo multiuso cremoso com cloro ativo. Frasco com no mínimo 250 ml	unidade	20	30	

12	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360ML	FRASCO	24	40	
13	Toalha de rosto, material 90% algodão e 10% poliéster, comprimento mínimo de 80 cm e largura mínima 50cm.	unidade	20	30	
14	Vassoura com cerdas firmes e macias, fabricada em nylon e cabo de madeira plastificada com comprimento mínimo de 120cm. Base retangular com largura mínima de 22cm altura 18 cm.	unidade	05	10	
15	Multi - Inseticida aerossol contra moscas, mosquitos e pernilongos, formigas e outros. (MULTI INSETICIDA). FRASCO 300 ML.	unidade	10	20	
16	Limpador perfumado com álcool, composição básica laurel éter sulfato de sódio, água, corantes, essências e demais substancias químicas. Galão de 5 litros.	galão	05	08	
17	Luva de látex multiuso. Fabricada com látex natural, na cor amarela. Formato anatômico, texturização na palma e nos dedos para evitar deslizamentos.	UNIDADE (TAMANHO M)	10 (tamanho M).	20 (tamanho M)	
18	OANO DE CHÃO DO TIPO ALVEJADO. Fabricado em tecido 100% algodão, cor branca. Dimensão 1m x 50 cm.	unidade	10	15	
19	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE PACOTE 4 UNID	PACOTE	05	08	
20	LIXEIRA PARA COZINHA PLASTICA 10 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	02	05	
21					

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Banco de Preços e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI- A M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA- NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENI LTDA-BL PAPER LTDA-MARATA QUIMICA LTDA- HIGIGLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- PRATIKA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA-AJP COMERCIO E ATACADO-ARPL DISTRIBUIDORA LTDA-OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-SÃO LOURENZO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA-LUIS HENRIQUE PASSINI DOS SANTOS-SUPERMERCADO HIDALJA LTDA-

48400615 MARCELA MARTINS DOS SANTOS-DOUGLAS RINALDI ME- ARPL DISTRIBUIDORA LTDA- DORIGON INDUSTRIA DE TENSOATIVOS LTDA- DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-RAVEX EMBALGEM LTDA- ARPL DISTRIBUIDORA LTDA- ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENI LTDA- T&T INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- AM COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA- ARPL DISTRIBUIDORA LTDA- OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA-ZB COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO LTDA- BRUNO PALOSCHI- LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA- ARPL DISTRIBUIDORA LTDA-
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor MÍNIMO de R\$ 1.871,38 e MÁXIMO de R\$ 3,216,94

ITEM	OBJETO	UNIDADE	CONSUMO MÍNIMO	CONSUMO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: Solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	Galão	10	20	R\$7,28	R\$72,80	R\$145,60
2	ÁLCOOL liquido 70%: frasco de 1 LITRO	unidade	40	50	R\$5,65	R\$226,00	R\$282,50
3	Desinfetante de uso em geral para pisos, pia, banheiros, paredes e ralos. Desinfeta, limpa e odoriza, com o alto poder de limpeza, contra fungos, bactérias e germes. Galão de 5 litros.	galão	20	30	R\$8,74	R\$174,80	R\$262,20
4	Detergente liquido -. Galão de 5 litros	galão	10	30	R\$7,80	R\$78,00	R\$234,00
05	Esponja de fibra abrasiva para limpezas pesadas. Dimensões aproximadamente 65 x 50cm- fechado.	pacote	10	20	R\$2,29	R\$22,90	R\$45,80
06	Pano de prato liso, fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco. Com bainha, trama grossa e fechada. Dimensões40x70cm	unidade	10	15	R\$4,73	R\$47,30	R\$70,95

07	Pano para limpeza e polimento fabricado em micro fibra. Dimensões 36 x36cm aproximadamente.	unidade	10	15	R\$3,32	R\$33,20	R\$49,80
08	Pedra sanitária, composição básica, composto aniônicos, fragrâncias. Corantes e outras substâncias químicas permitidas. Unidades de 25g.	unidade	10	15	R\$1,37	R\$13,70	R\$20,55
09	PAPEL HIGIENICO 10CMX30M PACOTE COM 64 ROLOS: Folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	PACOTE	05	10	R\$73,12	R\$365,60	R\$731,20
10	Saco lixo classe i, com capacidade 15 l. espessura mínima e 5 micras. Dimensões 39 x 58 cm. Pacote com 100 unidades.	pacote	20	30	R\$9,29	R\$185,80	R\$278,70
11	Saponáceo multiuso cremoso com cloro ativo. Frasco com no mínimo 250 ml	unidade	20	30	R\$2,82	R\$56,40	R\$84,60
12	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360ML	FRASCO	24	40	R\$8,03	R\$192,72	R\$321,20
13	Toalha de rosto, material 90% algodão e 10% poliéster, comprimento mínimo de 80 cm e largura mínima 50cm.	unidade	20	30	R\$7,33	R\$146,60	R\$219,90
14	Vassoura com cerdas firmes e macias, fabricada em nylon e cabo de madeira plastificada com comprimento mínimo de 120cm. Base retangular com largura mínima de 22cm altura 18 cm.	unidade	05	10	R\$4,52	R\$22,60	R\$45,20
15	Multi - Inseticida aerossol contra moscas, mosquitos e pernilongos, formigas e outros. (MULTI	unidade	10	20	R\$6,68	R\$66,80	R\$133,60

	INSETICIDA). FRASCO 300 ML.						
16	Limpador perfumado com álcool, composição básica laurel éter sulfato de sódio, água, corantes, essências e demais substâncias químicas. Galão de 5 litros.	galão	05	08	R\$12,67	R\$63,35	R\$101,36
17	Luva de látex multiuso. Fabricada com látex natural, na cor amarela. Formato anatômico, texturização na palma e nos dedos para evitar deslizamentos.	UNIDADE (TAMANHO M)	10 (tamanho M).	20 (tamanho M)	R\$2,20	R\$22,00	R\$44,00
18	PANO DE CHÃO DO TIPO ALVEJADO. Fabricado em tecido 100% algodão, cor branca. Dimensão 1m x 50 cm.	unidade	10	15	R\$4,73	R\$47,30	R\$70,95
19	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE PACOTE 4 UNID	PACOTE	05	08	R\$2,01	R\$10,05	R\$16,08
20	LIXEIRA PARA COZINHA PLÁSTICA 10 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	02	05	R\$11,73	R\$23,46	R\$58,65

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3 Tendo em vista que a modalidade adotada trata-se de Registro de Preço, esta Administração Municipal não se obriga a contratar todo o valor disposto.

6.4 Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução que melhor atende as necessidades da secretaria é a contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza para Secretaria Municipal da Agricultura.

7.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

7.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura conforme portaria nº 11.506/2024.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Descrição dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas ações mitigadoras referente a contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza para secretaria de agricultura do município de Alto Alegre-RS

IMPACTO AMBIENTAL

GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO DO SOLO E RECURSOS HÍDRICOS.

MEDIDA DE TRATAMENTO

- Deverá ser tomadas medidas de gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis, segregando os diferentes tipos e encaminhando para a coleta seletiva do município.
- As embalagens dos produtos de limpeza deverão estar limpas (sem resíduos de produtos ao serem dispostas para reciclagem).
- A data de validade dos produtos deverá ser observada continuamente, utilizando sempre os com prazo de validade menor, evitando possíveis desperdícios.
- Os produtos deverão ser armazenados em local seco, arejado, preferencialmente fechado e organizados de forma que os com data de validade mais curta fiquem na frente dos com data de validade mais longa, facilitando o acesso dos produtos que deverão ser utilizados primeiro.
- Os colaboradores que fazem a manipulação e uso dos produtos deverão ser orientados sobre as boas práticas de uso, diluição e descarte dos produtos de limpeza, evitando desperdício e reduzindo o volume de rejeitos.
- Os produtos inflamáveis como álcool etílico 70% deverão ser armazenados em local fechado longe de fontes de calor.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre, 15 de julho de 2024

Altemir Prates
Secretário da Agricultura